



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 23/2015**

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**, Prefeito, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL o seguinte:

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 21/2015**

“DISPÕE SOBRE REENQUADRAMENTO NA TABELA DE VENCIMENTOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 185 DE 02 DE ABRIL DE 2012 PARA OS CARGOS DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM E TÉCNICO DE ENFERMAGEM”.

**Art. 1º** - Os ocupantes dos cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Enfermagem serão reenquadrados no Grau imediatamente superior ao que se estiverem enquadrados, mantendo-se o nível, nas respectivas tabelas “C” e “D” do Anexo III da Lei Complementar nº 185 de 02 de abril de 2012.

Parágrafo Único – Caso o servidor encontre-se no Grau “K” dos níveis I ou II, será reenquadrado no nível imediatamente superior e Grau imediatamente inferior ao que estiver enquadrado.

**Art. 2º**- As despesas com execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do ano vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
Embu das Artes Estado de São Paulo***

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o *caput* do artigo 37 da Constituição Federal que estabelece dos princípios da administração pública.

**CONSIDERANDO** a política de valorização dos servidores municipais implementada pelo Governo Municipal de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** a participação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Embu das Artes.

Solicitamos aos nobres a aprovação desta matéria.

Estância Turística de Embu das Artes, 07 de dezembro de 2015.

**FRANCISCO NASCIMENTO DE BRITO**  
*Prefeito*